

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de ALMENARA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Ariosvaldo Pereira	Fazenda Guela do Mono	10,8573	Romilda Pereira Miranda
Valdeci José	Fazenda Água Boa	13,0293	José Américo e Lerino José dos Santos

- no município de JANUÁRIA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Genilson Rodrigues Costa	Fazenda Jatobá	11,1803	Walter Santana Arantes
Vicente de Araújo Carneiro	Fazenda Cruz	1,9020	Tereza Carneiro Correa

- no município de MINAS NOVAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Santa Pires de Sousa	Grota do Marmeleiro	34,3626	Aperam Inox América do Sul S.A.

- no município de SETUBINHA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Alvina Silva de Oliveira	Córrego da Jurema	19,2215	Marcelo Hildeu de Souza Lara
Aroldo do Divino Lopes	Córrego dos Dias	59,3174	Amazildes Antunes Barbosa
Roque Moreira da Costa	Sítio Córrego Santa Rita	37,3775	Antonio Xavier Martins e João Almeida Martins
Santo Mendes Nere	Sítio Gangorra	1,3197	Maria Mendes Neri
Sebastião dos Santos Coimbra	Córrego São José	13,4294	Jorge Moreira dos Santos
Serafim Ramalho Mendes	Sítio Córrego Gangorra	6,0626	Otaclício de Sousa Ferreira e Ezequiel Mendes Neri

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

13 1028052 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna pública que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos terrenos situados no município de SETUBINHA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Ana do Carmo da Conceição	Comunidade da Jurema	12,6712
Antonio Ferreira de Almeida	Sítio Bom Descanso	14,2429
Geraldo Ramalho dos Santos	Sítio Córrego da Gangorra	18,1924
Geraldo de Almeida Xavier	Córrego da Vargem	14,4906
Geraldo Pereira de Sousa	Sítio Córrego Barra do Paredão	1,5087
Manoel Coelho Barbosa	Sítio Fostino	21,4811
Maria Amélia Martins da Silva	Córrego Santo Antonio	9,2968

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

13 1028054 - 1

PRORROGAÇÃO E ADITIVO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES INTERESSADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DIRETOR PRÓ-PEQUI – SEDA Nº 01/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 – PROCESSO SELETIVO. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado RESOLVE:

Art.1º - Fica acrescentado o Art. 11-A com a seguinte redação: “Art. 11-A - Todos os atos de comunicação entre as organizações e entidades interessadas e a Comissão Eleitoral, inclusive aqueles relativos à interposição de recursos e impugnações, se darão através do encaminhamento de e-mails direcionados aos endereços eletrônicos dispostos no Art. 4º”.

Art.2º - Os prazos estabelecidos no ANEXO 1 do edital passam a ser os seguintes:

I - 01/11/2017: Publicação do edital de chamamento processo seletivo; II - 01/11/2017 às 07h00 até 14/11/2017 às 23h59 - Inscrição das organizações e entidades representantes da sociedade civil; III - 16/11/2017 às 12h00: Divulgação das organizações e entidades habilitadas; IV - 18/11/2017 às 12h00: Fim do prazo de recurso ou impugnação sobre a habilitação; V - 20/11/2017: Resultado final da habilitação; VI - 20/11/2017 às 07h00 até 24/11/2017 às 22h00: Período de votação online e por correios; VII - 25/11/2017 até 10/12/2017: Auração da votação.; VIII - 11/12/2017 às 12h00: Divulgação das organizações e entidades selecionadas; IX - 13/12/2017 às 12h00: Fim do prazo de recurso ou impugnação sobre a votação; X - 14/12/2017 às 12h00: Divulgação do resultado final.

Art. 3º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas aquelas em contrário. Belo Horizonte, 09 de novembro de 2017.

NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

13 1028307 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acha na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar a medição dos respectivos terrenos situados no município de MINAS NOVAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
José Fernandes da Silva	Fazenda Itapiraçaba	2,9335
Maria de Lourdes Pacheco Andrade	Fazenda Mamede	8,6532
Maria Martins de Almeida	Sítio dos Ferreiras	7,0606
Raimunda Nunes Braga	Fazenda Flores	11,4128

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

13 1028053 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 58, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017 Institui as Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos para fins de implementação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei Complementar nº 71 de 30 de julho de 2003, regulamenta o disposto nos arts. 9, 10 do Decreto nº 43.764 de 16 de março de 2004; arts. 14, 15 e 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007; e arts. 30, 31, 34 e 53 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art.1º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, de Avaliação de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão. Parágrafo Único. As regras para eleição das comissões serão divulgadas em resolução na intranet da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. (http://intranet.planejamento.mg.gov.br) Art. 2º - A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível na intranet da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. (http://intranet.planejamento.mg.gov.br) e/ou nos quadros de avisos em até 45 dias após a publicação da Resolução que regulamenta o processo de composição das comissões.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução nº 49 de 06 de outubro de 2015.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

13 1028199 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 59, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017 Regulamenta o processo de composição das comissões de avaliação de desempenho e da comissão de recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei Complementar nº 71 de 30 de julho de 2003, regulamenta o disposto nos arts. 9, 10 do Decreto nº 43.764 de 16 de março de 2004; arts. 14, 15 e 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007; e arts. 30, 31, 34 e 53 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG – regulamento para a eleição dos servidores que integrarão as Comissões de Avaliação de Desempenho e da Comissão de Recursos.

Art. 2º - As comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI deverão possuir no mínimo 2 (dois) membros e serão constituídas da seguinte forma:

a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; b) 01 (um) membro eleito pelos servidores da unidade de exercício – Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo/Regional. §1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou seu representante, e o membro ou suplente eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

Art. 3º - As comissões de Avaliação Especial de Desempenho – AED: I – Para os servidores submetidos à AED que ingressaram na administração pública autárquica e funcional do poder executivo Estadual até 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 43.764 de 16 de março de 2004, a comissão deverá possuir 3 (três) membros e deverão ser constituídas da seguinte forma:

a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; b) 01 (um) membro eleito pelos servidores da unidade de exercício – Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo/Regional. c) 01 (Um) representante da Superintendência Central de Administração de Pessoal; e §1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

II - Para os servidores submetidos à AED que ingressaram na administração pública autárquica e funcional do poder executivo Estadual, a partir de 1º de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, as comissões de avaliação deverão possuir 2 (dois) membros e deverão ser constituídas paritariamente, da seguinte forma:

a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado;

b) 01 (um) membro eleito pelos servidores da unidade de exercício – Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo/Regional.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

Art. 4º - Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvada a exceção da chefia imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento do caput, aplica-se o disposto nos arts. 2 e 3.

Art. 5º - As comissões de Avaliação de Desempenho deverão possuir um membro suplente eleito pelos servidores da respectiva unidade de exercício - Superintendência, Diretoria, Assessoria, Núcleo ou Regional - que poderá substituir aquele membro pertencente à comissão por ocasião de sua avaliação e na ausência de membro titular.

§1º Na impossibilidade de composição da comissão responsável pela Avaliação de Desempenho, conforme arts. 2 e 3, poderão ser convocados servidores eleitos de outras Unidades, com atribuições similares, preferencialmente em exercício na Superintendência Central de Administração de Pessoal.

§2º Nos casos de desligamento e ausência legal da maioria dos membros titulares da comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, será instituída única comissão com 2 (dois) membros indicados pela Superintendência Central de Administração de Pessoal, observado o disposto no art. 9, parágrafo 17, do decreto 43.764 de 16 de março de 2004; art. 13, parágrafo 5º, do decreto 44.559 de 29 de junho de 2007; e nos arts. 32 e 53 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º - É vedado ao servidor: I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante. Art. 7º - Os titulares das unidades administrativas juntamente com representantes da Superintendência Central de Administração de Pessoal encarregar-se-ão da divulgação e operacionalização do processo de eleição dos servidores que, impreterivelmente, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 8º - São considerados indicados os servidores que preencherem, no mínimo, uma das seguintes regras:

I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou III - o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Art. 9º - O servidor indicado para integrar a Comissão de Avaliação deverá atender aos seguintes requisitos:

I - servidores efetivos e estáveis; e II - servidores que não estejam respondendo processo administrativo. Parágrafo Único - É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

Art. 10 - A participação na eleição é obrigatória para todos os servidores efetivos, possuidores ou não de cargo em comissão ou função gratificada, observando-se as disposições contidas no art. 16 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e nos artigos 32 e 53 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 11 - Ao final do processo de eleição deverá ser enviada à Superintendência Central de Administração de Pessoal, a relação dos servidores que integrarão a comissão de avaliação de desempenho individual e avaliação especial de desempenho na respectiva unidade, consignada por meio de ata com as assinaturas dos servidores presentes.

Art. 12 - A Comissão de Recursos deverá possuir 3 (três) membros e um suplente e será constituída da seguinte forma:

01 (um) representante do Gabinete; 01 (um) representante da Superintendência Central de Administração de Pessoal; e 01 (um) representante da Auditoria Setorial.

Parágrafo Único - O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I - ele tenha avaliado; ou II - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art. 13 - O mandato dos membros das comissões de avaliação e comissão de recursos será correspondente a 1 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados pela Superintendência Central de Administração de Pessoal.

Art. 15 - Ficam revogadas a Resolução nº 50 de 06 de setembro de 2015 e Resolução nº 44 de 14 de outubro de 2016.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

13 1028218 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior
 Subsecretaria de Gestão de Pessoas:
 Warlene Salum Drumond Rezende
 Superintendência Central de Administração de Pessoal
 Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, considerando o Parecer AGE nº 15.842/2017 e Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/ CGE Nº 9720 de 02 de agosto de 2017, concede, provisoriamente, afastamento a partir de 1º/1/2017, nos termos do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 15.077/72, inciso II do artigo 38 da Constituição da República, para exercer mandato eletivo de Prefeito do Município de Morro da Garça, a José Maria de Castro Matos, Masp 383.225-0, ocupante do cargo efetivo de TGS- Técnico de Gestão da Saúde, Nível IV, Grau B, lotado na SES- Secretaria de Estado da Saúde, com opção pela remuneração do cargo eletivo de Prefeito, e notifica o (a) dirigente da unidade de recursos humanos da SES-Secretaria de Estado da Saúde sobre a situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos detectada, que deverá providenciar a instrução do processo de acúmulo de cargos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 45.841/11, sob pena de responsabilidade administrativa.

13 1028077 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PORTARIA/SEPLAG Nº 006/2017. Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.D.O.F, MASP 263.471-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental, nível V, grau C. Comissão Processante: Presidente: Pedro Conrado Alves de Assis. Membros: Maria das Graças Gomes Ramos e Guilherme Barbosa Cardoso. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2017.

10 1027993 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior
 Subsecretaria de Gestão de Pessoas:
 Warlene Salum Drumond Rezende
 Superintendência Central de Administração de Pessoal
 Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, considerando o Parecer AGE nº 15.842/2017 e Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/ CGE Nº 9720 de 02 de agosto de 2017, concede, provisoriamente, afastamento a partir de 1º/1/2017, nos termos do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 15.077/72, inciso II do artigo 38 da Constituição da República, para exercer mandato eletivo de Prefeito do Município de Leopoldina, a José Roberto de Oliveira, Masp 913.578-1, ocupante do cargo efetivo de MAGAS- Médico da área de gestão e a atenção à saúde, Nível IV, Grau C, lotado na SES- Secretaria de Estado da Saúde, com opção pela remuneração do cargo eletivo de Prefeito, e notifica o (a) dirigente da unidade de recursos humanos da SES-Secretaria de Estado da Saúde sobre a situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos detectada, que deverá providenciar a instrução do processo de acúmulo de cargos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 45.841/11, sob pena de responsabilidade administrativa.

13 1028076 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior
 Subsecretaria de Gestão de Pessoas:
 Warlene Salum Drumond Rezende
 Superintendência Central de Administração de Pessoal
 Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, considerando o Parecer AGE nº 15.842/2017 e Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/ CGE Nº 9720 de 02 de agosto de 2017, concede, provisoriamente, afastamento a partir de 17/04/2017, nos termos do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 15.077/72, inciso II do artigo 38 da Constituição da República, para exercer mandato eletivo de Prefeito do Município de São João Evangelista, a Pedro de Queiroz Braga, Masp 382.922-3, ocupante do cargo efetivo de MAGAS-Médico da área de gestão e atenção à saúde, Nível III, Grau E, lotado na SES- Secretaria de Estado da Saúde, com opção pela remuneração do cargo eletivo de Prefeito, e notifica o (a) dirigente da unidade de recursos humanos da SES- Secretaria de Estado da Saúde sobre a situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos detectada, que deverá providenciar a instrução do processo de acúmulo de cargos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 45.841/11, sob pena de responsabilidade administrativa.

13 1028075 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA

MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL
 DIRETORA : ROSELI DA COSTA OLIVEIRA
 COMUNICAÇÃO : 3721/2017
 REGIONAL : Pocos de Caldas
 Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012.
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
 Secretaria de Estado de Educacao 31ª SRE - Pocos de Caldas, 13610696
 Raquel Aparecida Roque de Barros Pinto – EEB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 24/10/2017 A 24/10/2017 - 1581

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
 Secretaria de Estado de Educacao 31ª SRE - Pocos de Caldas, 11607363
 Cristiane Ridolfi Ottoni – PEB – 2 - Caldas - 1 - 18/10/2017 A 18/10/2017 - 12652137
 Tiago Tales de Oliveira – PEB – 1 - Nova Resende - 5 - 23/10/2017 A 27/10/2017 - 13329347
 Cynthia Pontara Luz – PEB – 1 - Pocos de Caldas - 5 - 24/10/2017 A 28/10/2017 - 13485438
 Roseli Aparecida Betti – ASB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 20/10/2017 A 20/10/2017 - 14325252
 Camila dos Reis Siva – PEB – 1 - Areado - 2 - 19/10/2017 A 20/10/2017 - 14340194
 Kristine Natalia Gomes – PEB – 2 - Andradas - 2 - 19/10/2017 A 20/10/2017 - 14400709
 Janaina Franciele do Couto Vilela – ASB – 1 - Santa Rita de Caldas - 1 - 18/10/2017 A 18/10/2017 -

COMUNICAÇÃO : 3867/2017

REGIONAL : Sete Lagoas
 Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
 Secretaria de Estado de Educacao 36ª SRE - Sete Lagoas, 02966398
 Urbano Rodrigues – PEB – 3 - Sete Lagoas - 21 - 23/10/2017 A 12/11/2017 - 1581, 03762754
 Rosaneija Teixeira da Fonseca Tiago – PEB – 2 - Sete Lagoas - 1 - 17/10/2017 A 17/10/2017 - 1581, 03784196
 Marcia Maria Moreira – PEB – 1 - Paraopeba - 28 - 18/10/2017 A 14/11/2017 - 1581, 03784196
 Marcia Maria Moreira – PEB – 2 - Paraopeba - 28 - 18/10/2017 A 14/11/2017 - 1581, 04538013
 Hortencia Morais de Souza – PEB – 3 - Sete Lagoas - 1 - 23/10/2017 A 23/10/2017 - 1581, 05590930
 Ivani Ribeiro da Silva – PEB – 1 - Sete Lagoas - 24 - 23/10/2017 A 15/11/2017 - 1581, 10095347
 Rosileige Martins Rodrigues Mota – PEB – 1 - Jequituba - 48 - 19/10/2017 A 05/12/2017 - 1581, 10534956
 Paulo Henrique Barbosa Silva – PEB – 5 - Sete Lagoas - 1 - 23/10/2017 A 23/10/2017 - 1581, 10534956
 Paulo Henrique Barbosa Silva – PEB – 6 - Matozinhos - 1 - 23/10/2017 A 23/10/2017 - 1581, 11303500
 Aline Maria Sorice Machado – PEB – 0 - Sete Lagoas - 1 - 23/10/2017 A 23/10/2017 - 1581, 11724622
 Cintia Mara Pereira da Costa – PEB – 3 - Sete Lagoas - 2 - 07/11/2017 A 08/11/2017 - 1581, 11724622
 Cintia Mara Pereira da Costa – PEB – 3 - Sete Lagoas - 1 - 17/10/2017 A 17/10/2017 - 1581, 12247482
 Thais Maria Frutuoso de Carvalho – PEB – 3 - Sete Lagoas - 4 - 13/09/2017 A 16/09/2017 - 1581, 12247482
 Thais Maria Frutu